



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTARÉM - COMSEA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
SANTARÉM – COMSEA – GESTÃO 2025 A 2027.**

A COMISSÃO ELEITORAL para o processo de escolha de composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTARÉM – COMSEA, no uso de suas atribuições legais, pelos objetivos e diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, delineado pela Lei Municipal nº 19.834 de 14 de Junho de 2015, alterada pela Lei 20.462/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de Chamamento Público para Eleição de Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes da mesma Instituição, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santarém – Gestão 2025-2027.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Comissão Eleitoral criada pela Resolução nº 004/2025, de 02 de julho de 2025, vem através deste convocar todas as entidades da sociedade civil organizada diretamente interessados no âmbito do município de Santarém/PA para Eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Gestão 2025-2027.

Art. 2º A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para a Gestão 2025-2027 do COMSEA dar-se-á conforme prevê o art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 19.834, em Assembleia especialmente convocada para este fim, no dia **01 de agosto de 2025** na **Escola de Artes Emir Hermes Bemerguy** – Rua Hortêncina, 174 – Jardim Santarém.

**CAPÍTULO II
DAS VAGAS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTARÉM - COMSEA**

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de representantes de entidades não governamental ligados às políticas nas áreas de segurança alimentar e nutricional, instalados na sede do Município de Santarém-PA.

Art. 4º O presente edital destina-se a escolha dos seguintes representantes previstos no art. 4º, §2º da Lei 19.834/2015, sendo:

I – 02(dois) representantes de movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural e associação de classes profissionais e empresariais;

II – 02(dois) representantes de instituições de ensino superior, pesquisa e extensão;

III – 02(dois) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município de Santarém;

IV – 02(dois) representantes populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e suplente da mesma instituição.

Art. 5º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei nº 20.462, de 13 de julho de 2018.

**CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO**

Art.6º Para a habilitação, as entidades deverão apresentar cópias dos seguintes documentos para a comissão eleitoral:

I – Estatuto da entidade em vigor devidamente registrado e atualizado de acordo com o Código Civil;

II – Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada e lavrada em cartório;

III – CNPJ atualizado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTARÉM - COMSEA**

IV – Ofício requerendo habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

V – Plano Anual atualizado de 2025;

VI – Relatório das atividades realizadas em 2023-2024;

VII – Cópia da ata da reunião para escolha do representante (titular e suplente da mesma Instituição) que participará da assembleia de eleição, acompanhando os seguintes documentos: cópias do RG e CPF (titular e suplente);

Parágrafo único. A instituição que não entregar os documentos exigidos na data prevista, não poderá participar do referido pleito.

Art. 7º Os documentos para habilitação deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, localizado na Casa dos Conselhos, Rodovia Curuá-Una, esquina com a Travessa Marabá, nº 762, Bairro do Santíssimo, na cidade de Santarém-PA, das 08h00 às 14h00 no período de **07 a 21 de julho de 2025**.

Art. 8º Toda documentação apresentada no ato da inscrição será analisada pela Comissão Eleitoral nos dias **22 e 23 de julho de 2025**.

Art. 9º A relação das entidades habilitadas e não habilitadas ao pleito eleitoral deverá ser publicadas no mural oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Santarém, no dia **23 de julho de 2025**.

Art. 10 Os não habilitados poderão interpor recurso nos dias **24 e 25 de julho de 2025**, no horário das 08h00 às 14h00, para a Comissão Eleitoral do COMSEA, localizado na Casa dos Conselhos.

Art. 11 A Comissão Eleitoral analisará os recursos nos dias **28 e 29 de julho de 2025**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTARÉM - COMSEA**

Art. 12 A Comissão Eleitoral publicará o resultado dos recursos e a relação final das entidades habilitadas, no dia **29 de julho de 2025** no mural oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Santarém e enviados aos e-mails das respectivas entidades.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 13 A Comissão Eleitoral, constituída por membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, eleitos em reunião plenária realizada em **04 de junho de 2025**, compõe-se dos seguintes membros: Valdeci Oliveira de Sousa – Obras Sociais da Arquidiocese; Gilberto Nunes de Almeida – COOMAPLAS e Juvenal Silva Araújo – SEMAP.

Art. 14 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I – analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitados (as) a concorrerem e dos não habilitados (as) no processo de eleição;

II – deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

III – coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral;

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA ELEITORAL**

Art. 15 A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2025/2027 do COMSEA, realizar-se-á no dia **01 de agosto de 2025**, das 08h30 às 12h00 na **Escola de Artes Emir Hermes Bemerguy** – Rua Hortência, 174 – Jardim Santarém.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTARÉM - COMSEA**

Art. 16 Cada representante votará em até 08 (oito) entidades habilitadas, sendo 02 (dois) votos por segmento em votação secreta, por meio de cédula contendo o nome das entidades devidamente habilitadas e depositadas em uma urna lacrada.

§ 1º serão eleitas as 08 (oito) entidades que obtiver os maiores números de votos.

§ 2º a cédula que tiver mais de 08 (oito) votos será considerada nula;

Art. 17 Terão acesso a Assembleia Eleitoral todas as entidades e convidados, com direito a voz, sob a fiscalização da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção do Pará – Subseção de Santarém – OAB e Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 18 Somente os indicados oficialmente pelas entidades habilitadas ao pleito terão o direito de votar e serem votados, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 19 Assembleia Geral dar-se-á da seguinte forma:

- a) 08h30 – abertura e instalação da assembleia pelo Presidente da Comissão Eleitoral do COMSEA de Santarém;
- b) 08h35 – composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;
- c) 08h40 – apresentação dos representantes das entidades, devidamente habilitados pela comissão eleitoral;
- d) 09h00 as 10h00 – processo eleitoral (votação);
- e) 10h30 - apuração do resultado;
- f) 11h00 - divulgação das entidades eleitas que irão compor o COMSEA biênio 2025 - 2027, definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;
- g) 12h00 - encerramento da Assembleia Eleitoral;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTARÉM - COMSEA**

Art. 20 Em caso de empate entre as entidades serão levados em contas os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – data de fundação da entidade;

II – antiguidade do CNPJ;

III – sorteio;

Art. 21 O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da assembleia de eleição correrá nos dias **04 e 05 de agosto de 2025**, das 08h30 às 14h00 na Casa dos Conselhos.

Parágrafo Único. Só poderá interpor recurso a entidade que participou da assembleia de eleição.

Art. 22 A análise dos recursos sobre o resultado da assembleia de eleição ocorrerá nos dias **06 e 07 de agosto de 2025**.

Art. 23 A publicação da análise dos recursos da assembleia de eleição ocorrerá no dia **08 de agosto de 2023**, por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 24. A publicação do resultado definitivo das entidades eleitas que irão compor o COMSEA-Gestão 2025-2027 será no dia **08 de agosto de 2025**, por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Santarém.

§ 1º - as entidades eleitas terão do dia **11 a 12 de agosto de 2025**, para encaminhar ofício indicando o seu representante titular e suplente para compor o colegiado COMSEA Gestão 2025-2027.

§ 2º - As entidades não governamentais que não indicarem seus representantes no prazo determinado e não apresentar justificativa por escrito endereçada a Comissão eleitoral será substituída pela nona entidade mais votada, seguindo essa ordem se for mais de uma entidade sem ter encaminhado os nomes dos seus representantes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTARÉM - COMSEA**

Art. 25 A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes do COMSEA – Gestão 2025 - 2027 dar-se-á no dia **19 de agosto de 2025**, no horário das 08h30 na **Escola de Artes Emir Hermes Bemerguy** – Rua Hortência, 174 – Jardim Santarém.

Art. 26 A Comissão Eleitoral do COMSEA será automaticamente extinta após a nomeação e posse de todos os membros do novo colegiado do COMSEA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 28 Os casos e as questões omissas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29 Este Edital de eleição das entidades da sociedade civil entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santarém, 04 de julho de 2025.

**Presidente da Comissão Eleitoral do COMSEA
Valdeci Oliveira de Sousa**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SANTARÉM - COMSEA

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DIA
Recebimento de documentos para habilitação	07 a 21/07/2025
Análise dos documentos para habilitação	22 e 23/07/2025
Publicação dos habilitados e não habilitados	23/07/2025
Interpor recursos da publicação dos habilitados e não habilitados	24 e 25/07/2025
Análise dos recursos da publicação dos habilitados e não habilitados	28 e 29/07/2025
Publicação final dos habilitados	29 /07/2025
Assembleia Geral para a eleição dos representantes da sociedade civil	01/08/2025
Interpor recursos sobre o resultado da Assembleia Geral	04 e 05 /08/2025
Análise dos recursos sobre o resultado da Assembleia Geral	06 e 07 /08/2025
Publicação da análise dos recursos e Resultado definitivo das Entidades Eleitas	08/08/2025
Entidades eleitas encaminhem Ofício com o nome dos representantes (titular e suplente)	11 e 12/08/2025
Posse dos Eleitos	19/08/2025

Presidente da Comissão Eleitoral do COMSEA
Valdeci Oliveira de Sousa